



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.648 DE 08 DE JUNHO DE 2022

*“Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária do Município de São João Batista do Glória – REFIS GLÓRIA/2022.”*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprova**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o prazo para adesão no Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária do Município de São João Batista do Glória – REFIS GLÓRIA/2022.

**Art. 2º.** O interessado terá o prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa), contados da data da publicação desta lei, para protocolar junto ao Órgão municipal responsável pelo REFIS GLÓRIA/2022 o requerimento da adesão ao programa, sob pena de caducidade do benefício.

**Art. 3º.** As demais normas contidas na Lei Municipal nº 1.636/2022 permanecerão inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

São João Batista do Glória/MG, 08 de junho de 2022.

  
**CELSO HENRIQUE FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.648/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>08/06/22</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>09/06/22</u> <u>Alva</u>